



Decisão Recursal

Mineiros/GO, 28 de junho de 2016.

Recurso n. 002/2016 – Edital 001/2016

Número de inscrição do candidato(a): 0465

Cargo: Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais

Assunto: Pedido de revisão da correção da prova de conhecimentos gerais e específicos da primeira fase

Questão: 35

O(A) Candidato(a) com número de inscrição 0465 protocolou, no dia 27/06/2016, recurso contra a resposta à questão n. 35 constante do Gabarito Preliminar da prova de conhecimentos gerais e específicos da primeira fase do Concurso Público para provimento de vagas dos cargos do Setor Administrativo da FIMES – Edital 001/2016. Nas razões recursais, alegou que a resposta assinalada no Gabarito Preliminar não pode ser a correta, uma vez que “o sinal de ‘faca’ não pode ser classificado como não sendo realizado no espaço neutro, pois, seu ponto de articulação é a frente do corpo, ou seja, no espaço neutro”.

É o relatório.

Decidimos.

De início, cabe ressaltar que o cronograma consolidado do Concurso Público para provimento de vagas dos cargos do Setor Administrativo da FIMES – Edital 001/2016, previu que o prazo para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da primeira fase seria nos dias 25 e 27/06/2016.

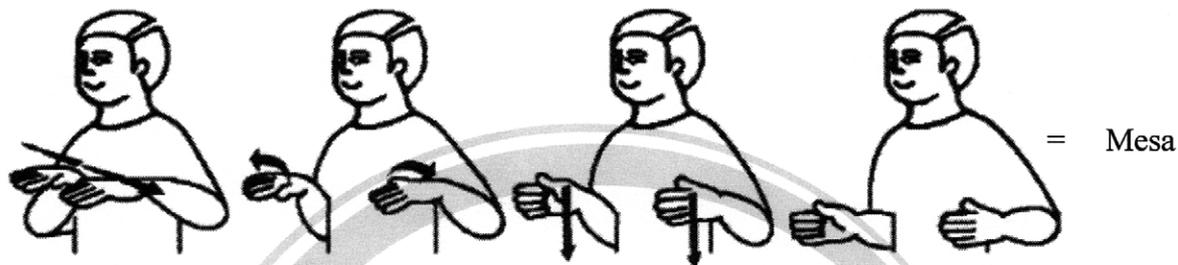
Assim, é tempestivo o presente recurso do(a) candidato(a), razão pela qual deve ser conhecido. Quanto ao mérito, o enunciado da questão recorrida apresenta a seguinte redação: “Assinale a alternativa em que os sinais não são feitos no espaço neutro.”.

A alternativa correta, segundo gabarito, seria a letra ‘c’: “Faca – mesa – doce.”.

Entretanto, de acordo com parecer técnico, os sinais relativos aos termos ‘faca’ e ‘mesa’ são realizados em espaço neutro. Desse modo, constatou-se um erro na construção do enunciado da questão recorrida.



Sinal retirado do livro Dicionário Ilustrado Trilíngue.



Sinal retirado do livro Dicionário Ilustrado Trilíngue.



Sinal retirado do livro Dicionário Ilustrado Trilíngue.

Diante do exposto, percebe-se que houve falha na construção do enunciado da questão, razão pela qual ela deve ser anulada, sendo atribuída pontuação para todos os candidatos inscritos ao cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, relativamente à esta questão.

Sendo assim, conhecemos do recurso interposto e lhe damos provimento.



Comissão Organizadora
Edital 001/2016